

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 1/2021

Processo Administrativo Nº 14/2021	TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2021
------------------------------------	----------------------------

2.028.3390.00 - 16378 - 66/2021 - MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Bortolo Nespolo, 610, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº. 14/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 1/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia **28/07/2021, às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **28/07/2021 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados na gestão pública de saúde para assessoria da gestão e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo II – Termo de referência do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.3. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2021

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/07/2021.

ENVELOPE “PROPOSTA”

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ
REGISTRO EMPRESARIAL NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA/UF);
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ITEM/OBJETO CONTRATADO;
APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE O PROPRIETÁRIO E SÓCIOS NÃO POSSUEM VINCULO EMPREGATÍCIOS COM OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL
CADASTRO DE FORNECEDORES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ O SERVIÇO AO FMS, BEM COMO SUA FORMAÇÃO E CAPACIDADE TECNICA.
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO FMS de SANTIAGO DO SUL PARA CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS DEMANDAS DE TRABALHO. **AGENDAR PELO TELEFONE 3345-0050 COM ALACIR.**

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2021.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/07/2021.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Presidente da Comissão de Licitação será realizado a abertura os envelopes de Habilitação e na sequencia das Propostas.

6.2. O critério de julgamento deste certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O Presidente da Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Parágrafo 2º. do Art. 45, Lei 8.666/93).

6.4. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Presidente da Comissão de Licitação procederá com a confecção da Ata e posterior sendo-lhe adjudicado o objeto.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da Comissão de Licitação ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Presidente da Comissão de Licitação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Nota Fiscal após a entrega do objeto licitado/serviço prestado, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Fundo Municipal de Saúde - FMS

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Modelo de proposta

13.4.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.4.3. ANEXO III – Termo de Renúncia de Recursos

13.4.4 ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Ângelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br. IMPUGNAÇÕES devem ser protocoladas de forma presencial no setor de compras com a servidora Keli Prati, até as 17:00 horas do dia

SANTIAGO DO SUL, 30 de Junho de 2021.

ALACIR DURANTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juízo.

Santiago do Sul ___/___/_____.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2021.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados na gestão pública de saúde para assessoria da gestão e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde., modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados na gestão pública de saúde para assessoria da gestão e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	mes		Contratação de Serviço Técnico Especializado para Assessoria na Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul - SC para: capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Conselho Municipal de Saúde; Orientação e acompanhamento: da legislação do SUS (portaria e decretos instruções normativas) pertinentes a fim de orientar a gestão e equipe técnica quanto aos programa/ações e serviços a qual cada um se define com objetivo de implementar os mesmos; orientar e auxiliar a gestão na reorganização da equipe técnica conforme necessidade de alocar/realocar profissionais de acordo com a área de atuação, capacidade física instalada e ações e serviços pactuados com o MS e necessidade da gestão; dos recursos financeiros observar as legislações orientando a gestão e o setor contábil e planejamento quanto à a correta aplicabilidade dos recursos recebido pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde dentro de cada bloco de financiamento; ao CMS informar, apresentar e orientar sobre as legislação e aplicação dos recursos bem como prestação de contas de cada quadrimestres; orientar e acompanhar os processos de compras de materiais/serviços/produtos/medicamentos elaborando editais e termos de referências, informando legislação e recurso adequado a cada projeto/atividade; dos instrumentais de gestão no sistema DIGISUS (PMS, PAS, RAG, Relatórios Quadrimestrais, Pactuação Interfederativa de Indicadores) orientar a elaboração, inserção, e	3.500,00	42000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

				análise desses instrumentais com finalidade de melhorar o planejamento e execução das ações e serviços em saúde no município, bem como avaliar/orientar e melhorar os indicadores de saúde; orientação no acompanhamento e produção dos indicadores de desempenho Portaria 2.979/2019; orientar sobre a produção nos sistemas do MS/DATASUS SIA/SUS, CNES,BPA, E-SUSab e E-gestor, bem como no sistema de regulação ambulatorial SISREG e SIMOB; verificar e orientar a gestão sobre a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário; orientação e elaboração de pareceres técnicos para responder quando necessários e ou solicitados tanto pelo MP, TCE, TCU com base em legislação específica; (Observar Termo de referencia)			
Total							42.000,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.

 Local e Data

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - FMS			
2 - Descrição do Objeto		Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializados na gestão pública de saúde para assessoria da gestão e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Contratação de Serviço Técnico Especializado para Assessoria na Secretaria Municipal de Saúde no município de Santiago do Sul – SC para: capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Conselho Municipal de Saúde; Orientação e acompanhamento: da legislação do SUS (portaria e decretos instruções normativas) pertinentes a fim de orientar a gestão e equipe técnica quanto aos programa/ações e serviços a qual cada um se define com objetivo de implementar os mesmos; orientar e auxiliar a gestão na reorganização da equipe técnica conforme necessidade de alocar/realocar profissionais de acordo com a área de atuação, capacidade física instalada e ações e serviços pactuados com o MS e necessidade da gestão; dos recursos financeiros observar as legislações orientando a gestão e o setor contábil e planejamento quanto à a correta aplicabilidade dos recursos recebido pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde dentro de cada bloco de financiamento; ao CMS informar, apresentar e orientar sobre as legislação e aplicação dos recursos bem como prestação de contas de cada quadrimestres; orientar e acompanhar os processos de compras de materiais/serviços/produtos/medicamentos elaborando editais e termos de referências, informando legislação e recurso adequado a cada projeto/atividade; dos instrumentais de gestão no sistema DIGISUS (PMS, PAS, RAG, Relatórios Quadrimestrais, Pactuação Interfederativa de Indicadores) orientar a elaboração, inserção, e análise desses instrumentais com finalidade de melhorar o planejamento e execução das ações e serviços em saúde no município, bem como avaliar/orientar e melhorar os indicadores de saúde; orientação no acompanhamento e produção dos indicadores de desempenho Portaria 2.979/2019; orientar sobre a produção nos sistemas do MS/DATASUS SIA/SUS, CNES,BPA, E-SUSab e E-gestor, bem como no sistema de regulação ambulatorial SISREG e SIMOB; verificar e orientar a gestão sobre a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário; orientação e elaboração de pareceres técnicos para responder	12	Mês	3.500,00	42.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

	quando necessários e ou solicitados tanto pelo MP, TCE, TCU com base em legislação específica;				
3 - Modalidade de Licitação		A Presente Licitação será na Modalidade de Tomada de Preço; Exclusivo para micro e pequenas empresas.			
4 - Estimativa de Valor		R\$ 42.000,00			
5 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2028	Ordinário	15/2021	Manutenção de Atividade Atenção Básica		
6 - Vigência		Agosto 2021 à Agosto de 2022			
7 - Justificativa		<p>Justifica-se a contratação da referida assessoria pela necessidade de assegurar à Gestão Municipal suporte técnico especializado em Gestão Pública, haja vista tratar-se de nova gestão e faz-se necessário garantir o acompanhamento das ações e serviços de saúde, implantados e/ou a serem implementados, de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda, evitar o uso inadequado dos recursos vinculados e transferidos de forma automática (fundo a fundo), sendo aplicados conforme a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 141/2012, o Decreto 7.508/2011, Portaria Ministerial GM/SUS 3.992/2017 entre outras. Também pela necessidade de capacitar os profissionais de saúde, na lógica da Atenção Básica ser a ordenadora dos serviços, com ênfase para o Processo de Trabalho e o Trabalho em Equipe, disciplina, pela necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas na área da saúde, tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isso seja realizado em tempo integral por profissional com conhecimentos técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e /ou bloqueio do repasse de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário “alimentar” os diversos sistemas de informação junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente, em que a publicação diária de inúmeras normativas (portarias, decretos, deliberações, resoluções etc.) sendo necessário leitura, interpretação e verificação da aplicabilidade ou não no município e quais as medidas são necessárias para a adequação, quando for o caso, sendo necessário dispensar tempo considerável, o que implica em possível comprometimento da gestão de pessoas, talvez a principal atribuição do Gestor de Saúde, necessidade do auxílio constante à Gestão em Saúde Pública, para auxílio na elaboração dos diversos Instrumentos de Gestão, tais como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Programação Anual em Saúde (PAS), Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar. Plano Municipal de Saúde (PMS); Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), considerando ainda a Publicação da Portaria Ministerial 2.979/2019, que altera a forma de financiamento da Atenção Primária em Saúde (APS), em que um dos blocos de financiamento, está ligado diretamente aos Indicadores de Desempenho (Indicadores de Saúde) e para isso, é relevante a capacitação da equipe e o uso regular do e-SUS AB, sendo alimentando de forma qualificada e regular pelos profissionais , evitando assim prejuízos financeiros ao município.</p>			
8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução					
8.1 - Prazo		8.1.1 A execução dos serviços se dará no período de Agosto de 2021 a Agosto de 2022 contados da data de recebimento da autorização de ordem de serviço.			
8.2 - Local		8.2.1 Os serviços deverão ser prestados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis, 1 (uma) vez por semana, 04 (quatro) horas, em horário de expediente da SMS, localizada na Rua Bortolo Nespolo, 610, Centro de Santiago do Sul, bem como orientações e auxílio remoto a distância em tempo integral através de telefone, whatsapp, email, meet de acordo com a necessidade da equipe técnica da UBS e Gestão para esclarecimento de dúvidas e orientação na área de gestão e corpo técnico da unidade básica de saúde.			
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento					
9.1 - Forma de Solicitação		9.1.1 Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço de fornecimento.			
9.2 - Forma e Cronograma de		9.2.1 Os serviços serão realizados de acordo com horários já estabelecidos no edital e no período de vigência do Contrato podendo ser alterados conforme demanda e necessidade			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Entrega e ou Execução	da SMS; 9.2.2 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.		
9.3 - Condições de Recebimento	9.3.1 Empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA) do Estado onde for sediada; Apresentar Atestado de Capacidade Técnica com no mínimo 2 (dois) anos de atuação e serviços prestados na área de Saúde de acordo com a descrição do item/objeto contratado; Apresentar declaração que o proprietário e sócios não possuem vínculo empregatícios com outros Serviços públicos municipal, estadual e federal. Processo licitatório exclusivo para micro pequenas e empresas.		
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.		
11 - Critério de Julgamento			
12 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.		
13 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)			
14 - Obrigações da Contratada	Agir de modo idôneo. Cumprir todos os termos do edital.		
15 - Obrigações da Contratante	Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.		
16 - Da Amostra			
17 - Gestor e Fiscal do Contrato			
17.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	
Alacir Durante	Gestor F.M.S.	4079/01	
17.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Wagner Douglas Fransozi	Assessor Jurídico	2836/03	110/2017
18 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.		
19 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, em 23 de junho de 2021.

ALACIR DURANTE
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

ALACIR DURANTE
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO III- TREMOS DE RENUNCIA DE RECURSO
TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Ref.: Tomada de Preços nº

A empresa inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
....., e do CPF nº

DECLARA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que não interporá recurso ao presente processo licitatório relativo à fase de **HABILITAÇÃO**.

Santiago do Sul/SC,

Representante Legal.....

CPF nº

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ref.: Tomada de Preços nº

A empresainscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
....., e do CPF nº

DECLARA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que não interporá recurso ao presente processo licitatório relativo à fase de **PROPOSTA**.

Santiago do Sul/SC, 24 De Abril DE 2020.

Representante Legal.....

CPF nº

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANEXO IV- VISITA TECNICA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santiago do Sul

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Bortolo Nespolo, 610, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, representado pelo seu Gestor

Sr. ALACIR DURANTE, ATESTA QUE A empresa
.....inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
....., e do CPF nº

ESTEVE PRESENTE JUNTO AO FMS EM VISITA TÉCNICA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, PARA CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS DEMANADAS RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Santiago do Sul/SC, XX DE JULHO DE 2021.

ALACIR DURANTE
Gestor Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

De acordo com LEI MUNICIPAL Nº011/97 - DE 29 DE JANEIRO DE 1997

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº_____/97 E LEI 8.666/93

OBJETIVO: Habilitação de fornecedores para participar em processo licitatório nas modalidades Convite e Tomada de Preços.

1. NOME/RAZÃO SOCIAL_____

2. ENDEREÇO_____

3. MUNICÍPIO_____ 4. UNIDADE FEDERAÇÃO_____

5. RAMO DE ATIVIDADE (Especificar o Ramo principal e secundário em que atua a entidade, conforme prevê o ato Constitutivo)_____

6. PESSOA PARA CONTATOS_____

7. TELEFONE_____ 8. FAX-SIMILE_____

9. DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

(Assinalar com "X" os campos correspondentes aos Documentos apresentados)

Cédula de identidade;

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

Certidão negativa de falência ou concordata;

Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

Prova de Inscrição no Cadastro Estadual;

Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social:

- FGTS - INSS

10. LOCAL E DATA_____

11. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES_____

12. ASSINATURA_____

CAMPOS A SEGUIR DEIXAR EM BRANCO - PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO

13. RESULTADO DA ANÁLISE

Habilitado Inabilitado

14. Santiago do Sul (SC)_____ de _____ de 19_____

Assinatura dos membros da Comissão
